



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.185, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana até o limite de R\$ 5.247.264,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais), observados os limites por fontes de recursos, conforme relacionadas abaixo, em atenção às disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

Fonte de Recurso: 1.48 – Transf. de Recursos SUS para Atenção Básica

10.301.0024.2.413 - 339030 (D-154) – Material de Consumo.....2.700.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

Fonte de Recurso: 1.48 – Transf. de Recursos SUS para Atenção Básica

10.301.0024.2.413 - 339039 (D-157) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....607.264,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 1.49 – Transf. de Recursos SUS para Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415 - 339039 (D-180) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.940.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 5.247.264,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta de eventual tendência de excesso de arrecadação do exercício corrente, totalizando um valor de até R\$ 5.247.264,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais) provenientes das fontes de recursos discriminados abaixo, conforme dispõe o inciso II, do § 1º e o § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964:

I – R\$ 3.307.264,00 (três milhões, trezentos e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais) da Fonte de Recurso 1.48 – Recursos do SUS do BLATB – Bloco de Atenção Básica;

II – R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais) da Fonte de Recurso 1.49 – Recursos do SUS do BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade.

TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 5.247.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

MANDO, portanto a todos a quem e a todos o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de Dezembro de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal